

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024
(COMPRASNET 90.015/2024)**

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 2881/2024-52

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de licenciamento Veeam Backup & Replication, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:
- 2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024
- 2.1.2 **Recebimento das propostas: de 10/01/2025 a 03/02/2025;**
- 2.1.3 **Início da sessão de disputa de preços: dia 03/02/2025 às 10h00, de Brasília;**
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das



propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

4.3.1 Concluída a fase de habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
 - 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 6.3. É vedada também:
 - 6.3.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 6.3.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 6.3.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - 6.3.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 6.3.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
 - 6.3.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o proponente habilitado no certame;
 - IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os itens no Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 Da entrega: Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a Prodram não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados o [Contrato / Pedido de Compra / Autorização de Execução de Serviço](#) para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5.2 A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **20%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas ([Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços](#)). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada

pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 10.2.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas

- e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.
- 11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.
- 11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a

solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 9 – Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

14. GARANTIA

- 14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

- 15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 7**), a qual **deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato**, com fim de assumir o compromisso de informar à Prodram quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.
- 15.8 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública:
- 15.8.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist (**Anexo 8**) devidamente preenchido.
- 15.8.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;
- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail:
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade

17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório

18. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.

18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.

18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)

18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prodram, não superior a 2 (dois) anos;

19.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.

20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras>; ou através da publicação no



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <https://www.gov.br/compras>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - 20.14.1.1 – **Anexo 01-A** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para Habilitação;
 - 20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - 20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;
 - 20.14.7 **Anexo 7** – Modelo de Declaração – Somente para micro e pequenas empresas;
 - 20.14.7 **Anexo 8** – Checklist – Programa de Integridade;
 - 20.14.7 **Anexo 9** – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 26 de dezembro de 2024.

Hiago Dias Costa
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por proteção de dados em ambientes virtualizados, impulsionada pela expansão dos serviços de hospedagem de sistemas na PRODAM, pelo aumento no número de clientes e pelo crescimento vegetativo do ambiente, exige a utilização de soluções robustas e eficientes, como o Veeam Backup & Replication. A aquisição de licenças Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License, Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License, Veeam Kasten Enterprise Edition com Supporte Premium Support for Kubernetes Backup, Veeam Backup for Microsoft Office 365, UST – Unidade de Serviço Técnico e Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação para a equipe técnica são essenciais para garantir a disponibilidade, integridade e segurança das informações, além de otimizar o serviço de backup para que a PRODAM possa oferecê-lo como um serviço de alta qualidade para o mercado.

Com o encerramento da utilização do ambiente VMware para VMs de produção e a migração de todas as VMs para o ambiente Acropolis Nutanix, há a necessidade de se adquirir novas licenças Veeam Backup & Replication. A aquisição de licenças Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License, Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License, Veeam Kasten Enterprise Edition com Supporte Premium Support for Kubernetes Backup, Veeam Backup for Microsoft Office 365, UST – Unidade de Serviço Técnico e Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação para garantir a proteção adequada de todas as 900 VMs nesse ambiente, além de novas VMs que serão adicionadas em decorrência do aumento da demanda por serviços. Adicionalmente, o treinamento da equipe técnica é fundamental para garantir a correta utilização da ferramenta e a eficiência dos processos de backup e recuperação, maximizando a performance do serviço oferecido aos clientes.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e administrativos para a formação de Ata de Registro de Preços de licenciamento Veeam Backup & Replication. A aquisição de licenças:

Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License,
Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License,

Veeam Kasten Enterprise Edition com Supporte Premium Support for Kubernetes Backup,
Veeam Backup for Microsoft Office 365,
UST – Unidade de Serviço Técnico
Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação

O treinamento da equipe técnica é essencial para garantir o uso correto da ferramenta e a eficiência dos processos de backup e recuperação, otimizando o serviço oferecido.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. – Contratação em Lote Único

As licenças e serviços objeto deste Termo de Referência serão contratados em lote único, compreendendo todos os itens especificados na tabela abaixo. Esta decisão visa garantir a compatibilidade entre os componentes da solução, otimizar o processo de contratação e facilitar a gestão do contrato, além de obter um melhor preço e condições de pagamento mais vantajosas.

3.1.1 - Tabela de licenças/serviços a serem contratadas

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License	Pacote	50
2	Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License	Pacote	40
3	Veeam Kasten Enterprise Edition com Suporte Premium	Worker Nodes	20
4	Veeam Backup for Microsoft Office 365	Usuário	5.000
5	Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.	Usuário	10
6	UST – Unidade de Serviço Técnico	-	300

Observação: Cada pacote possui 10 Licenças

3.2. Descrição das licenças e serviços

Item 1: Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License

- **Descrição:** Pacote de 10 instâncias com 5 anos de cobrança antecipada de assinatura e suporte em produção 24/7. Oferecer proteção completa para Nutanix AHV, VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e outros hipervisores. Inclui recuperação instantânea de VMs, bancos de dados e arquivos, além de suportar armazenamento imutável (hardened repository) baseado em um servidor Linux para proteção contra ransomware. Possuir mecanismo de auditoria de ações de backup e restauração, criptografia de backups durante o trânsito e em repouso com criptografia AES-256. Permitir replicação de VMs localmente ou para sites de DR, com failover e failback assistido. Oferecer restauração instantânea de VMs, discos e bancos de dados. Possuir interface gráfica e/ou web capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada, integração com REST APIs e módulo de PowerShell para automação de tarefas.
- **Métrica:** A licença é contabilizada por instância, o que significa que cada máquina virtual protegida requer uma licença.
- **Garantia:** 60 meses;
- **Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana:** Acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.
- **Tempo de resposta:** respostas às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.
- **Acesso a atualizações e novas versões:** Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.
- **Suporte para vários idiomas:** Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas, incluindo português em horário comercial.

Item 2: Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License

- **Descrição:** Pacote de 10 instâncias. 5 anos de cobrança antecipada de assinatura e suporte em produção (24 horas por dia, 7 dias por semana). A Veeam Data Platform Advanced inclui recursos da edição Foundation, além de suporte a regras de YARA para detecção de malware, verificando backups em busca de ameaças conhecidas. Monitoramento e alertas com Veeam ONE, proporcionando visibilidade sobre toda a infraestrutura de backup e recuperação, relatórios de conformidade e relatório de anomalias no ambiente de backup.
- **Métrica:** A licença é contabilizada por instância, o que significa que cada máquina virtual protegida requer uma licença.
- **Garantia:** 60 meses;
- **Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana:** Acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.

- **Tempo de resposta:** respostas às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.
- **Acesso a atualizações e novas versões:** Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.
- **Suporte para vários idiomas:** Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas, incluindo português em horário comercial.

Item 3: Veeam Kasten Enterprise Edition com Suporte Premium

- **Descrição:** Backup e recuperação com integração nativa para cargas de trabalho Kubernetes, abrangendo contêineres, dados e estados de aplicação. Suporte abrangente para a automação de políticas de backup específicas para Kubernetes, aplicáveis a níveis de namespaces e PVCs. Compatibilidade com diversas distribuições de Kubernetes, incluindo Rancher, Red Hat OpenShift, VMware, Amazon Elastic Kubernetes Service (EKS), Azure Kubernetes Service (AKS) e Google Kubernetes Engine (GKE). Recursos avançados para failover, failback e automação de recuperação de desastres entre clusters e ambientes multicloud, com testes e verificações regulares para garantir a portabilidade e flexibilidade das aplicações. Suporte a armazenamento imutável dos backups armazenados em Object Storage compatível com S3 para proteção contra ransomware, garantindo que os dados não possam ser alterados ou deletados. Integração com ferramentas de CI/CD e automação para proteger cargas de trabalho diretamente no pipeline de desenvolvimento. Relatórios detalhados e visibilidade centralizada sobre o estado de proteção dos clusters Kubernetes, além de relatórios de conformidade e auditoria. Incluir proteção e recuperação de dados em ambientes multicloud com gerenciamento centralizado, além de funcionalidades de deduplicação e compactação para otimizar o uso do armazenamento e reduzir custos.
- **Suporte Premium:** proporcionando níveis mais elevados de atendimento, incluindo resposta mais rápida e especialistas dedicados do fabricante.
- **Métrica:** A licença Kasten é contabilizada por Worker (Worker Node), o que significa que cada Worker Node protegida requer uma licença Kasten.
- **Garantia:** 60 meses;
- **Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana:** Suporte do tipo "Premium Support" Com acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.
- **Tempo de resposta:** respostas às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.
- **Acesso a atualizações e novas versões:** Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.
- **Suporte para vários idiomas:** Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas.

Item 4: Veeam Backup for Microsoft Office 365

- **Descrição:** O Veeam Backup for Microsoft Office 365 é uma solução de backup e recuperação para dados do Microsoft Office 365, como Exchange Online/On-premises, SharePoint Online/On-premises, OneDrive for Business e Microsoft Teams. Ele permite proteger os dados contra exclusão acidental, corrupção, ransomware e outras ameaças. A solução oferece recursos de backup granular, recuperação rápida e flexível, retenção de longo prazo sem restrições relacionado a volumetria de armazenamento e suporte para armazenamento dos dados localmente.
- **Métrica:** A licença do Veeam Backup for Microsoft Office 365 é contabilizada por usuário, o que significa que cada usuário do Office 365 que precisa de proteção de backup requer uma licença.
- **Garantia:** 60 meses;
- **Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana:** Acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.
- **Tempo de resposta:** respostas às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.
- **Acesso a atualizações e novas versões:** Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.
- **Suporte para vários idiomas:** Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas, preferencialmente em português.

Item 5: Treinamento Oficial Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação

- **Descrição:** Treinamento oficial do fabricante VEEAM, com objetivo de capacitar o profissional com habilidade para configurar, gerenciar e suportar o produto Veeam Backup & Replication v12.1. Treinamento que serve como pré-requisito para realização da prova de certificação “Veeam Certified Engineer (VMCE) v12 exam”.
- **Métrica:** O treinamento é contabilizado por aluno que participará do treinamento e receberá o certificado de participação.
- **Carga horária: 32 horas**

Item 6: UST – Unidade de Serviço Técnico.

- Disponibilidade de equipe para suporte remoto, dentro do regime 8x5, para atender a solicitações feitas pela CONTRATANTE.



- Prestar os serviços prevendo um banco de horas, composto por 300 (trezentas) horas, com o objetivo de prestar serviço de suporte a alterações e readequações ao ambiente proposto nessa especificação técnica, solicitados pela CONTRATANTE.
- Para título de contabilização, cada UST corresponde a 1 hora técnica de serviço prestado.
- A quantidade de USTs para prestação de serviços será combinada entre as partes.
- Caso sejam demandados os serviços, a demanda será realizada por emissão de Ordem de Serviço (OS).
- A CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução da OS a partir de seu recebimento.
- Após a formalização da conclusão da OS, conforme definido no item anterior, a CONTRATANTE fará, em até 2 (dois) dias úteis, a validação da entrega da OS e, caso julgue necessário, demandará a CONTRATADA, por mensagens de correio eletrônico, a demonstração do cumprimento dos critérios de aceite definidos na versão final da OS
- Ao final de cada atendimento a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de atendimento, detalhando data, horário, atividade realizada, técnico responsável e quaisquer informações pertinentes ao serviço prestado. O faturamento ocorrerá somente após a aprovação desse relatório pela.
- As horas previstas para o suporte remoto no regime de banco de horas podem ser utilizadas, com consumo mínimo de 32h, durante a vigência do contrato, a partir de demanda.
- Caso seja necessário o consumo de horas do banco de horas fora do horário comercial, será realizado de acordo com a seguinte tabela:

TIPO DE SUPORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	EQUIVALENCIA
Remoto (Horário comercial)	Horas	1	1
Remoto (Fora do horário comercial)	Horas	1	1,5
Remoto (final de semana e feriados)	Horas	1	2

- Escopo de atendimento a tecnologia de Veeam Backup:
 - Chamados agendados
 - Configuração das políticas de backup existentes e criação de novas.
 - Configuração de parâmetros, novos e existentes, rotinas e políticas;
 - Execução de mudanças desde que sejam programadas e planejadas;
 - Teste de restauração, de forma programada e agendada;
 - Consultoria para adequação do ambiente de Backup nas melhores práticas;
 - Aplicação de melhores práticas e recomendações (fabricante) sugeridas para o ambiente;
 - Análise de falhas;
 - Verificação de logs e correlação de eventos;
 - Apoio ao Time de Operação para questões da rotina operacional;
 - Intermédio com o fabricante para apoio a readequações;

4 - DO LOCAL E PRAZO

- 4.1. As licenças serão entregues na sede da PRODAM, na cidade de Manaus, através de meio eletrônico a ser definido durante fase inaugural da prestação dos serviços;
- 4.2. As licenças poderão ser utilizadas tanto na sede da PRODAM, em seu datacenter ou em qualquer outro datacenter de interesse da PRODAM;
- 4.3. O prazo de entrega das licenças será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da AES – Autorização de Execução de Serviço, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

5 DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com a apuração da quantidade de licenças demandados na Autorização de Execução de Serviço - AES e devidamente atestadas, conforme apresentação de relatório de execução de serviço.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto pelo fiscal, com os descontos legais (retenções).
- 5.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar relatório de entrega das licenças demandadas junto com a Nota Fiscal/Fatura para apuração de valores.

6 DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade.

- 6.2. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

7 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

8 DA GARANTIA

- 8.1. Considerando a natureza do objeto desta licitação, que se trata da aquisição de licenças de uso do software Veeam, e não de obras, serviços ou fornecimentos de grande vulto que envolvam complexidade técnica e riscos financeiros elevados, a exigência de garantia prevista no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016 não se mostra necessária. A aquisição de licenças de software apresenta baixo risco de inadimplência contratual, sendo a entrega do produto e o pagamento as principais etapas da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 9.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.3. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.4. Executar os serviços e concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;
- 9.5. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 9.6. Fornecer, sem custos adicionais para o Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual;

- 9.7. Comunicar a PRODAM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.8. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4. Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 11.2.3. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;
- 11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- 11.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;

12 DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Para comprovar sua capacidade técnica deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:
- 12.1.1. **Atestado de experiência na revenda/fornecimento de licenças Veeam:** Comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que a LICITANTE já forneceu licenças Veeam para outras organizações, demonstrando sua experiência no mercado. Apresentar no mínimo 10% de fornecimento de licenciamento de quaisquer um dos itens 1, 2, 3 e 5 da tabela de itens a serem contratados;
- 12.1.3 - **Certificações técnicas da Veeam:** Demonstrar que a equipe da LICITANTE possui conhecimento técnico sobre os produtos Veeam, como a certificação Veeam Certified Engineer (VMCE) ou Veeam Certified Architect (VMCA). Apresentar o número mínimo de 1 técnico certificado;
- 12.1.4 - **Autorização do fabricante:** Comprovar que a LICITANTE é um revendedor autorizado da Veeam, garantindo a autenticidade das licenças e o acesso a suporte técnico;
- 12.1.5 - **Declaração de capacidade técnica:** Apresentar documento em que a LICITANTE descreve sua experiência, equipe técnica, infraestrutura e outros recursos relevantes para o fornecimento das licenças Veeam.

13 DA MATRIZ DE RISCO

- 13.1. Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Atraso na Entrega das Licenças

Dano	ID	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de licenciamento, garantia e suporte da solução atualmente	1	Definir data limite para entrega dos bens;	Equipe de Planejamento



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

em uso, com conseqüente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura e paralisação de funcionalidades nos serviços backup atualmente prestados.	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens;	Equipe de Recebimento
	3	Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência;	Equipe de Planejamento
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação;	Equipe de Recebimento
	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio;	Equipe de Recebimento

Probabilidade de ocorrência: **Média**

- 13.2. Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Entrega de produto Incompatível

Dano	ID	Ação Preventiva	Responsável
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Verificar se o produto está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório;	Equipe de Recebimento
	2	Agregação dos itens em LOTE;	Equipe de Planejamento



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

ID	Ação de contingência	Responsável
1	Solicitar ao fornecedor a substituição do produto incompatível;	Equipe de Recebimento
2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de produtos incompatíveis;	Técnico de Infraestrutura

Probabilidade de ocorrência: **Baixa**.

Importância = Probabilidade x Impacto

Probabilidade

Muito provável	3
Provável	2
Improável	1

Impacto

Alto	4
Médio	2
Baixo	1

Risco

Probabilidade	3	3 (médio)	6 (alto)	12 (alto)
	2	2 (baixo)	4 (médio)	8 (alto)
	1	1 (baixo)	2 (baixo)	4 (médio)
		1	2	4
		Impacto		

Gerência de Infraestrutura e Serviços

Assinatura Demandante

Diretoria Técnica

Assinatura do Superior do Demandante



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

Anexo 01-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License	Pacote	50		
2	Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License	Pacote	40		
3	Veeam Kasten Enterprise Edition com Suporte Premium	Worker Nodes	20		
4	Veeam Backup for Microsoft Office 365	Usuário	5.000		
5	Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.	Usuário	10		
6	UST – Unidade de Serviço Técnico	UST	300		

Total global da proposta..... R\$ xxxx,xx

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- licitante;
- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento).
- 1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.
- 1.8.2.2. Caso as demonstrações contábeis citadas no subitem 1.8.2, não apresentem a comparação entre os dois últimos exercícios, conforme estabelecido nos pronunciamentos contábeis vigentes, será facultada a exigência de demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de modo que se permita a comparação citada.
- 1.8.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **OU** comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.
- ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- 1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.
- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.**

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

- 1.10.1. Para comprovar sua capacidade técnica deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:
 - 1.10.1.1. **Atestado de experiência na revenda/fornecimento de licenças Veeam:** Comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que a LICITANTE já forneceu licenças Veeam para outras organizações, demonstrando sua experiência no mercado. Apresentar no mínimo 10% de fornecimento de licenciamento de quaisquer um dos itens 1, 2, 3 e 5 da tabela de itens a serem contratados;
 - 1.10.1.2. **Certificações técnicas da Veeam:** Demonstrar que a equipe da LICITANTE possui conhecimento técnico sobre os produtos Veeam, como a certificação Veeam Certified Engineer (VMCE) ou Veeam Certified Architect (VMCA). Apresentar o número mínimo de 1 técnico certificado;
 - 1.10.1.3. **Autorização do fabricante:** Comprovar que a LICITANTE é um revendedor autorizado da Veeam, garantindo a autenticidade das licenças e o acesso a suporte técnico;
 - 1.10.1.4. **Declaração de capacidade técnica:** Apresentar documento em que a LICITANTE descreve sua experiência, equipe técnica, infraestrutura e outros recursos relevantes para o fornecimento das licenças Veeam.
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

(quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ANEXO 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Na data da assinatura eletrônica [ou “Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)”, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, , **XXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx**, portador da Cédula de Identidade N.º **xxxx** e do CPF N.º **xxxx**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024, considerando julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/XXX**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de **xx/xx/xxxx**, processo administrativo **SIGED xxxxxxxxxxxxxxxxx**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODAM** e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** Registro de preço para a Aquisição de Licenciamento Veeam Backup & Replication e Treinamento Oficial Veeam® Backup & Replication V12.
 - 1.1. Das Licenças objetos desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1.1. Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License.
 - 1.1.2. Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License.
 - 1.1.3. Veeam Kasten Enterprise Edition com Supporte Premium Support for Kubernetes Backup.
 - 1.1.4. Veeam Backup for Microsoft Office 365.
 - 1.1.5. UST – Unidade de Serviço Técnico.
 - 1.2. Do Treinamento Oficial Veeam® Backup & Replication V12.
 - 1.2.1. Deve compreender, no mínimo: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

2.2. Fornecedor: **XXXXXXXX**, CNPJ nº **xxxx**, com sede Rua **xxxx**, nº **xxxx**, Bairro **xxx**, CEP **xxxxxx**, Cidade-UF, Telefone (xx) **xxxx-xxxx**, E-mail: **xxxxx@**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua **xxx**, nº **xxx**, Bairro **xxx**, CEP **xxx**, Cidade-UF, portador do RG nº **xxxxxx** SSP/UF e do CPF nº **xxxxxxxx**.

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº xxx/xxxx**.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta **Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº xxx/xxx**.

4.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 6.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.
- 6.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.4. Houver razões de interesse público.
- 7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.6. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
- 8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
- 9. DO PRAZO DE ENTREGA**
- 9.1. O prazo de entrega será de **xx (xxxxx)** dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra.
- 10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.am.gov.br.
- 11. DO FORO**
- 11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, na data da assinatura eletrônica.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **NOME DA EMPRESA**

Lincoln Nunes da Silva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Representante legal



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PRODAM

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdamAmazonas

Fone: (92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License	Pacote	50
2	Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License	Pacote	40
3	Veeam Kasten Enterprise Edition com Suporte Premium	Worker Nodes	20
4	Veeam Backup for Microsoft Office 365	Usuário	5000
5	Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.	Usuário	10
6	UST – Unidade de Serviço Técnico		300
Observação: Cada pacote possui 10 Licenças			

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXX (XXXX reais)

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Representante legal



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024
ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License	Pacote	50	44.018,99	2.200.949,50
2	Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License	Pacote	40	48.986,47	1.959.458,80
3	Veeam Kasten Enterprise Edition com Suporte Premium	Worker Nodes	20	80.689,23	1.613.784,60
4	Veeam Backup for Microsoft Office 365	Usuário	5.000	618,73	3.093.650,00
5	Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.	Usuário	10	1.654,67	16.546,70
6	UST – Unidade de Serviço Técnico	UST	300	375,01	112.503,00

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ANEXO 8 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se Aplica
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2024

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
FIRMADO ENTRE A PRODAM -
PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS
S/A E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

Na data da assinatura eletrônica [ou “Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)], nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei N.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o N.º 13300001038, e com inscrição estadual N.º 05.341.162-5 e CNPJ N.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024 e Ata Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º xx/xxxx**, devidamente homologado em xx/xx/xxxx e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de xx/xx/xxxx, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado “CONTRATO”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1. Aquisição de licenciamento Veeam Backup & Replication e Treinamento Oficial Veeam® Backup & Replication V12.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Das Licenças objetos deste contrato.

3.1.1. Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License.

3.1.2. Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License.

3.1.3. Veeam Kasten Enterprise Edition com Supporte Premium Support for Kubernetes Backup.

3.1.4. Veeam Backup for Microsoft Office 365.

3.1.5. UST – Unidade de Serviço Técnico.

3.2. Do Treinamento Oficial Veeam® Backup & Replication V12.

3.2.1. Deve compreender, no mínimo: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.

3.2.2. O treinamento da equipe técnica é essencial para garantir o uso correto da ferramenta e a eficiência dos processos de backup e recuperação, otimizando o serviço oferecido.

Tabela 1 Tabela de licenças/serviços a serem contratadas

Item	Descrição	Métrica	Quantidade
1	Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License	Pacote	50
2	Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License	Pacote	40

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

3	Veeam Kasten Enterprise Edition com Suporte Premium	Worker Nodes	20
4	Veeam Backup for Microsoft Office 365	Usuário	5000
5	Treinamento Oficial: Veeam® Backup & Replication v12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.	Usuário	10
6	UST – Unidade de Serviço Técnico		300
Observação: Cada pacote possui 10 Licenças			

3.3. Descrição das licenças e serviços.

3.3.1. Veeam Data Platform Foundation Universal Subscription License.

i. Descrição.

- 3.3.1.i.1. Pacote de 10 instâncias com 5 anos de cobrança antecipada de assinatura e suporte em produção 24/7.
- 3.3.1.i.2. Oferecer proteção completa para Nutanix AHV, VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e outros hipervisores.
- 3.3.1.i.3. Inclui recuperação instantânea de VMs, bancos de dados e arquivos, além de suportar armazenamento imutável (hardened repository) baseado em um servidor Linux para proteção contra ransomware.
- 3.3.1.i.4. Dever possuir mecanismo de auditoria de ações de backup e restauração, criptografia de backups durante o trânsito e em repouso com criptografia AES-256.
- 3.3.1.i.5. Deve permitir replicação de VMs localmente ou para sites de DR, com failover e failback assistido.
- 3.3.1.i.6. Deve oferecer restauração instantânea de VMs, discos e bancos de dados.
- 3.3.1.i.7. Deve possuir interface gráfica e/ou web capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada, integração com REST APIs e módulo de PowerShell para automação de tarefas.

ii. Métrica.



3.3.1.ii.1. A licença é contabilizada por instância, o que significa que cada máquina virtual protegida requer uma licença.

iii. Garantia de 60 meses.

iv. Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3.1.iv.1. Acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.

3.3.1.iv.2. Tempo de resposta às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.

v. Acesso a atualizações e novas versões.

3.3.1.v.1. Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.

vi. Suporte para vários idiomas.

3.3.1.vi.1. Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas, incluindo português em horário comercial.

3.3.2. Veeam Data Platform Advanced Universal Subscription License.

i. Descrição.

3.3.2.i.1. Pacote de 10 instâncias.

3.3.2.i.2. 5 anos de cobrança antecipada de assinatura e suporte em produção (24 horas por dia, 7 dias por semana).

3.3.2.i.3. Deve incluir recursos da edição Foundation, além de suporte a regras de YARA para detecção de malware, verificando backups em busca de ameaças conhecidas.

3.3.2.i.4. Deve possuir monitoramento e alertas com Veeam ONE, proporcionando visibilidade sobre toda a infraestrutura de backup e recuperação, relatórios de conformidade e relatório de anomalias no ambiente de backup.

ii. Métrica.

3.3.2.ii.1. A licença é contabilizada por instância, o que significa que cada máquina virtual protegida requer uma licença.

iii. Garantia: 60 meses.

iv. Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana;

3.3.2.iv.1. Acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.

3.3.2.iv.2. Respostas às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.

v. Acesso a atualizações e novas versões.

3.3.2.v.1. Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.

vi. Suporte para vários idiomas.

3.3.2.vi.1. Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas, incluindo português em horário comercial.

3.3.3. Veeam Kasten Enterprise Edition com Suporte Premium.

i. Descrição.

3.3.3.i.1. Backup e recuperação com integração nativa para cargas de trabalho Kubernetes, abrangendo contêineres, dados e estados de aplicação.

3.3.3.i.2. Suporte abrangente para a automação de políticas de backup específicas para Kubernetes, aplicáveis a níveis de namespaces e PVCs.

3.3.3.i.3. Compatibilidade com diversas distribuições de Kubernetes, incluindo Rancher, Red Hat OpenShift, VMware, Amazon Elastic Kubernetes Service (EKS), Azure Kubernetes Service (AKS) e Google Kubernetes Engine (GKE).

3.3.3.i.4. Recursos avançados para failover, failback e automação de recuperação de desastres entre clusters e ambientes multicloud, com testes e verificações regulares para garantir a portabilidade e flexibilidade das aplicações.

3.3.3.i.5. Suporte a armazenamento imutável dos backups armazenados em Object Storage compatível com S3 para proteção contra ransomware, garantindo que os dados não possam ser alterados ou deletados.

3.3.3.i.6. Integração com ferramentas de CI/CD e automação para proteger cargas de trabalho diretamente no pipeline de desenvolvimento.

3.3.3.i.7. Relatórios detalhados e visibilidade centralizada sobre o estado de proteção dos clusters Kubernetes, além de relatórios de conformidade e auditoria.

3.3.3.i.8. Incluir proteção e recuperação de dados em ambientes multicloud com gerenciamento centralizado, além de funcionalidades de deduplicação e compactação para otimizar o uso do armazenamento e reduzir custos.

ii. Suporte Premium.

3.3.3.ii.1. Proporcionando níveis mais elevados de atendimento, incluindo resposta mais rápida e especialistas dedicados do fabricante.

iii. Métrica.

3.3.3.iii.1. A licença Kasten é contabilizada por Worker (Worker Node), o que significa que cada Worker Node protegida requer uma licença Kasten.

iv. Garantia: 60 meses.

v. Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3.3.v.1. Suporte do tipo “Premium Support” Com acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.

3.3.3.v.2. Tempo de resposta às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.

vi. Acesso a atualizações e novas versões.

3.3.3.vi.1. Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.

vii. Suporte para vários idiomas.

3.3.3.vii.1. Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas.

3.3.4. Veeam Backup for Microsoft Office 365.

i. Descrição.

3.3.4.i.1. O Veeam Backup for Microsoft Office 365 é uma solução de backup e recuperação para dados do Microsoft Office 365, como Exchange Online/On-premises, SharePoint Online/On-premises, OneDrive for Business e Microsoft Teams.

3.3.4.i.2. Ele permite proteger os dados contra exclusão acidental, corrupção, ransomware e outras ameaças.

3.3.4.i.3. A solução oferece recursos de backup granular, recuperação rápida e flexível, retenção de longo prazo sem restrições relacionado a volumetria de armazenamento e suporte para armazenamento dos dados localmente.

ii. Métrica.

3.3.4.ii.1. A licença do Veeam Backup for Microsoft Office 365 é contabilizada por usuário, o que significa que cada usuário do Office 365 que precisa de proteção de backup requer uma licença.

- iii. **Garantia: 60 meses.**
 - iv. **Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana.**
 - 3.3.4.iv.1. Acesso a suporte técnico a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo fins de semana e feriados.
 - 3.3.4.iv.2. Tempo de resposta às solicitações de suporte dentro de um prazo específico, dependendo da gravidade do problema.
 - v. **Acesso a atualizações e novas versões.**
 - 3.3.4.v.1. Direito a todas as atualizações e novas versões do software durante o período de garantia.
 - vi. **Suporte para vários idiomas.**
 - 3.3.4.vi.1. Suporte técnico deverá estar disponível em vários idiomas, preferencialmente em português.
- 3.3.5. **Treinamento Oficial Veeam® Backup & Replication V12: Configuração, Gerenciamento e Recuperação.**
- i. **Descrição.**
 - 3.3.5.i.1. Treinamento oficial do fabricante VEEAM, com objetivo de capacitar o profissional com habilidade para configurar, gerenciar e suportar o produto Veeam Backup & Replication v12.
 - 3.3.5.i.2. Treinamento que serve como pré-requisito para realização da prova de certificação “Veeam Certified Engineer (VMCE) v12 exam”;
 - ii. **Métrica.**
 - 3.3.5.ii.1. O treinamento é contabilizado por aluno que participará do treinamento e receberá o certificado de participação.
 - iii. **Carga horária: 32 horas.**
- 3.3.6. **UST – Unidade de Serviço Técnico.**
- i. Disponibilidade de equipe para suporte remoto, dentro do regime 8x5, para atender a solicitações feitas pela CONTRATANTE.
 - ii. Prestar os serviços prevendo um banco de horas, composto por 300 (trezentas) horas, com o objetivo de prestar serviço de suporte a alterações e readequações



ao ambiente proposto nessa especificação técnica, solicitados pela CONTRATANTE.

- iii. Para título de contabilização, cada UST corresponde a 1 hora técnica de serviço prestado;
- iv. A quantidade de USTs para prestação de serviços será combinada entre as partes.
- v. Caso sejam demandados os serviços, a demanda será realizada por emissão de Ordem de Serviço (OS).
- vi. A CONTRATADA terá até 2 (dois) dias úteis para iniciar a execução da OS a partir de seu recebimento.
- vii. Após a formalização da conclusão da OS, conforme definido no item anterior, a **CONTRATANTE** fará, em até 2 (dois) dias úteis, a validação da entrega da OS e, caso julgue necessário, demandará a **CONTRATADA**, por mensagens de correio eletrônico, a demonstração do cumprimento dos critérios de aceite definidos na versão final da OS.
- viii. Ao final de cada atendimento a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório de atendimento, detalhando data, horário, atividade realizada, técnico responsável e quaisquer informações pertinentes ao serviço prestado.
- ix. O faturamento ocorrerá somente após a aprovação desse relatório pela.
- x. As horas previstas para o suporte remoto no regime de banco de horas podem ser utilizadas, com consumo mínimo de 32h, durante a vigência do contrato, a partir de demanda.
- xi. Caso seja necessário o consumo de horas do banco de horas fora do horário comercial, será realizado de acordo com a seguinte tabela:

TIPO DE SUPORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	EQUIVALENCIA
Remoto (Horário comercial)	Horas	1	1
Remoto (Fora do horário comercial)	Horas	1	1,5

Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

Remoto (final de semana e feriados)	Horas	1	2
--	-------	---	---

3.4. Escopo de atendimento a tecnologia de Veeam Backup.

- 3.4.1. Chamados agendados.
 - 3.4.2. Configuração das políticas de backup existentes e criação de novas.
 - 3.4.3. Configuração de parâmetros, novos e existentes, rotinas e políticas.
 - 3.4.4. Execução de mudanças desde que sejam programadas e planejadas.
 - 3.4.5. Teste de restauração, de forma programada e agendada.
 - 3.4.6. Consultoria para adequação do ambiente de Backup nas melhores práticas.
 - 3.4.7. Aplicação de melhores práticas e recomendações (fabricante) sugeridas para o ambiente.
 - 3.4.8. Análise de falhas.
 - 3.4.9. Verificação de logs e correlação de eventos.
 - 3.4.10. Apoio ao Time de Operação para questões da rotina operacional.
 - 3.4.11. Intermédio com o fabricante para apoio a readequações.
- 3.5. As licenças serão entregues na sede da PRODAM, na cidade de Manaus, através de meio eletrônico a ser definido durante fase inaugural da prestação dos serviços.
- 3.6. As licenças poderão ser utilizadas tanto na sede da PRODAM, em seu datacenter ou em qualquer outro datacenter de interesse da PRODAM.
- 3.7. O prazo de entrega das licenças será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da AES – Autorização de Execução de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço global**.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O **Valor Mensal Estimado do serviço contratado** é de **R\$ xxxx (xxxx reais)** perfazendo o **Valor Global Estimado de R\$ xxxx (xxxx reais)**.
- 5.2. O prazo para apresentação da nota fiscal ou da fatura emitida pela contratada, quando aplicável, acompanhada dos demais documentos exigidos, é de até **4 (três) dias úteis**, contados da antecedência do encerramento do mês de competência, para fins de análise e aprovação do respectivo pagamento.
- 5.3. O pagamento ocorrerá de acordo com a apuração da quantidade de licenças demandados na Autorização de Execução de Serviço - AES e devidamente atestadas, conforme apresentação de relatório de execução de serviço.
- 5.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o atesto pelo fiscal, com os descontos legais (retenções).
- 5.5. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar relatório de entrega das licenças demandadas junto com a Nota Fiscal/Fatura para apuração de valores

6. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade.
- 6.2. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).
- 6.3. Caso o índice citado no item 5.2 ainda não tenha sido publicado quando da renovação da vigência do CONTRATO, o reajuste será aplicado após sua divulgação mediante Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender todas as condições existentes no **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico** N.º **xx/xxxx**, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.
- 9.2. A **CONTRATADA** que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no **art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018** deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.
- 9.3. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "**Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros**", constante no Anexo "I" deste CONTRATO.
- 9.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.4.1. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.4.2. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.4.3. Executar os serviços e concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço;
- 9.4.4. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas
- 9.4.5. Fornecer, sem custos adicionais para o Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual;
- 9.4.6. Comunicar a PRODAM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

9.4.7. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.
- 10.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.
- 10.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 10.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.
- 10.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.
- 10.8. Além dos contratos administrativos, o **CONTRATANTE** não aceitará assinar contratos com o **FABRICANTE** para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

- 11.1. A **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir.
 - 11.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

- 11.1.2. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.
- 11.1.3. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da **CONTRATANTE**.
- 11.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
 - 12.2.3. Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à **CONTRATANTE**;



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 12.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.
- 12.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;
- 12.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 13.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.
- 13.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- 13.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 13.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;
- 13.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 14.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:
- 14.1.1. **UNILATERALMENTE**, pela **CONTRATANTE** em razão:



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- i. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - ii. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - iii. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - iv. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - v. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - vi. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;
 - vii. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - viii. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;
 - ix. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - x. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - xi. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;
 - xii. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- 14.1.2. **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2. A rescisão de que trata o item **13.1.1**, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

- 14.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 14.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.7. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 15.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 15.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- 15.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.
- 16.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

- 16.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.
- 16.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

- 17.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.
- 18.2. Para comprovar sua capacidade técnica deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:
- 18.2.1. **Atestado de experiência na revenda/fornecimento de licenças Veeam.**
- Comprovar, através de atestado de capacidade técnica, que a **CONTRATADA** já forneceu licenças Veeam para outras organizações, demonstrando sua experiência no mercado.
 - Apresentar no mínimo 10% de fornecimento de licenciamento de quaisquer um dos itens 1, 2, 3 e 5 da tabela de itens a serem contratados.
- 18.2.2. **As Certificações técnicas da Veeam.**
- Demonstrar que a equipe da **CONTRATADA** possui conhecimento técnico sobre os produtos Veeam, como a certificação Veeam Certified Engineer (VMCE) ou Veeam Certified Architect (VMCA).
 - Apresentar o número mínimo de 1 técnico certificado.
- 18.2.3. **Autorização do fabricante.**
- Comprovar que a **CONTRATADA** é um revendedor autorizado da Veeam, garantindo a autenticidade das licenças e o acesso a suporte técnico.

- ii. Declaração de capacidade técnica: Apresentar documento em que a CONTRATADA descreve sua experiência, equipe técnica, infraestrutura e outros recursos relevantes para o fornecimento das licenças Veeam.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

19.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz.

19.2. Quanto ao estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da contratada para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

19.3. **Doa atraso na Entrega das Licenças.**

Dano	ID	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de licenciamento, garantia e suporte da solução atualmente em uso, com consequente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura e paralisação de funcionalidades nos serviços backup atualmente prestados.	1	Definir data limite para entrega dos bens	Equipe de Planejamento
	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens;	Equipe de Recebimento
	3	Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência;	Equipe de Planejamento
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação;	Equipe de Recebimento
	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio	Equipe de Recebimento
Probabilidade de ocorrência: Média			

19.4. Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação

19.5. **Entrega de produto Incompatível**



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

Descrição	ID	Ação Preventiva	Responsável
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Verificar se o produto está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório;	Equipe de Recebimento
	2	Agregação dos itens em LOTE;	Equipe de Planejamento
	ID	Ação de contingência	Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a substituição do produto incompatível;	Equipe de Recebimento
	2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de produtos incompatíveis;	Técnico de Infraestrutura
Probabilidade de ocorrência: Baixa			

19.6. Importância do RISCO = Probabilidade x Impacto

Probabilidade		Impacto		Risco		
Muito provável	3	Alto	4	3	6	12
Provável	2	Médio	2	2	4	8
Improvável	1	Baixo	1	1	2	4
				1	2	4
				Impacto		

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.

20.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

20.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:

20.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

20.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

20.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

24.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

24.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

XXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXX

Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2024

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- (ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;
- (iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;
- (iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

- (i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou
- (iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

(i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

CEP 69020-110

PRODAM



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal